

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 54/2022

“Institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta no âmbito do Município de Alvorada.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alvorada, o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta aquela com deficiência não aparente e não identificável de maneira imediata;

II – Colar de girassol uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá dar publicidade, por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, ao uso do colar de girassol por pessoas com deficiência oculta ou por seus familiares.

Art. 4º Ficam os estabelecimentos públicos e privados responsáveis por orientar seus colaboradores e funcionários quanto ao disposto nesta Lei e à possibilidade de uso do colar de girassol como meio de identificação de pessoas com deficiência oculta ou de seus familiares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Vereador Preto, em 01/06/2022

Justificativa

Pessoas com deficiência oculta, como Transtorno de Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção (TDA), transtornos ligados à demência, doença de Crohn, colite ulcerosa, bem como aqueles que sofrem de fobias extremas, têm dificuldade de se manter por muito tempo em determinados locais, gerando tensão e nervosismo a si e aos seus familiares.

Medidas têm sido adotadas a fim de minimizar a angústia dessas pessoas, que, por vezes, causa constrangimentos. Um exemplo é o uso do colar de girassol em espaços públicos, como aeroportos, pontos turísticos, rodoviárias, órgãos, supermercados, etc.

O intuito é conscientizar cada vez mais os servidores e funcionários desses estabelecimentos de que a pessoa portadora do colar de girassol precisa de atenção especial, não necessitando oferecer maiores explicações ou justificativas, já que a deficiência se faz oculta.

Com efeito, o movimento para a conscientização da atenção especial para pessoas com deficiência não visível já existe há algum tempo.

A título de exemplo, importa ressaltar que a iniciativa não fica apenas no uso do acessório, mas constituiu um sinal de alerta para os trabalhadores das equipes de apoio de um determinado aeroporto. Alguns aeroportos, como o de Manchester, contam com salas sensoriais para pessoas com deficiências ocultas. Lá, elas podem se sentir seguras e encontrar um pouco de tranquilidade em meio ao tumulto provocado, do lado de fora, pela movimentação dos passageiros e funcionários das companhias aéreas. São medidas que têm servido de exemplo para outros aeroportos, que buscam dar aos seus usuários um tratamento mais humanizado. Para as crianças que têm autismo, entrar em uma fila pode ser perturbador ou até impossível. Elas podem ter uma crise, pois sentem-se sobrecarregadas; portanto, essa iniciativa lhes permite receber ajuda para uma viagem muito mais tranquila.

Diante de tais considerações e visando uma melhor condição de vida para pessoas com deficiência oculta, solicitamos a avaliação e posterior aprovação deste Projeto de Lei.

Vereador PRETO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA



*Por um legislativo
forte e independente*